

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações e condições essenciais para o registro formal de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **08 (oito) estações de trabalho (workstations) de alto desempenho**, completas e novas, de primeiro uso, destinadas às atividades de geoprocessamento, cartografia digital, sensoriamento remoto, modelagem tridimensional, processamento de imagens aéreas, produção cartográfica, engenharia territorial e administração do Cadastro Territorial Multifinalitário da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB, conforme especificações, quantitativo e condições definidas no presente Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, bem como os regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Caruaru.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A URB Caruaru desempenha atividades relacionadas ao planejamento urbano, regularização fundiária, gestão territorial, cartografia digital, monitoramento ambiental, fiscalização urbanística, cadastro territorial multifinalitário e produção de informações geoespaciais destinadas ao suporte das políticas públicas municipais.

2.1.2. A crescente utilização de tecnologias de geoprocessamento, sensoriamento remoto, aerofotogrametria com veículos aéreos não tripulados (VANTs), modelagem tridimensional, processamento de imagens de alta resolução e análise espacial ampliou significativamente a demanda por capacidade computacional especializada, tornando inadequada a utilização de equipamentos convencionais para o desempenho dessas atividades.

2.1.3. A implantação da infraestrutura corporativa baseada na plataforma ArcGIS Enterprise, integrada ao ArcGIS Pro e aos demais sistemas corporativos da Administração Municipal, exige estações de trabalho com elevado desempenho de processamento, memória, armazenamento e capacidade gráfica, compatíveis com as recomendações do fabricante e com os requisitos das aplicações utilizadas pela equipe técnica.

2.1.4. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o parque computacional atualmente disponível apresenta limitações de processamento, memória RAM, desempenho gráfico e capacidade de armazenamento, ocasionando aumento do tempo de processamento das rotinas técnicas, redução da produtividade das equipes, maior tempo de resposta às demandas institucionais, riscos de indisponibilidade operacional e subutilização dos investimentos realizados na infraestrutura corporativa de servidores, armazenamento e licenciamento de softwares especializados.

2.1.5. A modernização das estações de trabalho constitui medida indispensável para assegurar níveis adequados de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e continuidade das atividades técnicas desenvolvidas pela Autarquia, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.1.6. No mais, a descrição e toda justificativa pormenorizada para referida contratação encontra-se disposta no **Item 02 do Estudo Técnico Preliminar** que subsidia sua formalização, tendo como fulcro a evidência da necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, considerando ainda, a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**Tópico 7 do ETP**).

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**Tópico 9 do ETP**).

2.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

2.4.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP)**. Durante a fase preparatória foram analisadas diferentes alternativas tecnológicas capazes de atender às necessidades institucionais, compreendendo:

- I. utilização de estações virtuais em ambiente de computação em nuvem (Virtual Desktop Infrastructure – VDI ou Desktop as a Service – DaaS);
- II. locação de estações de trabalho de alto desempenho;
- III. aquisição definitiva das estações de trabalho.

2.4.2. A avaliação das alternativas considerou critérios técnicos, operacionais, econômicos e estratégicos, incluindo desempenho computacional, disponibilidade, segurança da informação, interoperabilidade com a infraestrutura existente, custos recorrentes, custo do ciclo de vida (Total Cost of Ownership – TCO), vida útil estimada, riscos operacionais, facilidade de manutenção, escalabilidade e sustentabilidade da solução.

2.4.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição definitiva apresentou a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos

equipamentos, maior autonomia na gestão dos ativos de tecnologia, eliminação de custos recorrentes de locação, maior previsibilidade orçamentária, redução da dependência de terceiros e plena integração com a infraestrutura corporativa existente.

2.4.4. A solução selecionada também contribui para a padronização do parque tecnológico da URB Caruaru, simplificando as atividades de administração, suporte técnico, gestão de ativos, manutenção, atualização tecnológica e fiscalização contratual, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.4.5. Diante dessa necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

2.4.6. Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6º o Sistema de Registro de preços, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futura.

2.4.7. Nesse sentido, com fulcro no art. 4º do Decreto nº 035, de 14 de março de 2024, o Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando:

I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;

V - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração Municipal.

2.4.8. A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação do presente objeto mostra-se plenamente adequada diante da natureza dos bens a serem adquiridos.

2.4.9. Nesse contexto, a presente contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do art. 4º do Decreto Municipal nº 035/2024, uma vez que envolve a necessidade de aquisições frequentes, a conveniência de fornecimento parcelado conforme a demanda e a dificuldade de definição prévia exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo do período.

2.4.10. O fornecimento dos materiais ocorrerá de **forma parcelada**, conforme a necessidade dos setores operacionais e administrativos da Autarquia, o que reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços como instrumento que possibilita maior flexibilidade e aderência à dinâmica das atividades desenvolvidas.

2.4.11. O Sistema de Registro de Preços, nesse cenário, proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo à Administração ajustar as contratações à demanda real, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de materiais, reduzindo riscos de desperdício e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

2.4.12. Além disso, a adoção do SRP contribui para a melhoria do planejamento orçamentário, na medida em que possibilita contratações conforme a necessidade concreta, reduzindo a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício e promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos.

2.4.13. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 035/2024, configura-se como a alternativa mais adequada para a Administração, assegurando continuidade no fornecimento dos materiais, eficiência operacional e melhor atendimento às demandas institucionais da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB).

2.5. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

2.5.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade possibilitar a administração a divulgação de suas intenções de realizar licitação na modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, permitindo a participação de outros órgãos governamentais interessados no mesmo objeto, otimizando recursos por meio de economia de escala.

2.5.2. Contudo, nos termos do §1º do art. 86 da lei 14.133/2021 e do parágrafo 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 35/2024, é admitida a intenção de Registro de preços quando o órgão gerenciador é o único contratante ou quando o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

2.5.3. No caso em questão, o objeto possui caráter de interesse exclusivo deste órgão, atendendo as necessidades específicas que não se aplicam a outro órgão ou entidade. Além disso, a urgência no atendimento da demanda torna inviável a tramitação de uma IRP, considerando que tal procedimento poderia atrasar consideravelmente a conclusão do processo licitatório devido à inclusão de outros órgãos, demandando maior tempo e recursos para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.5.4. A dispensa da IRP, visa assegurar a eficiência, economicidade e celeridade no atendimento das necessidades específicas do órgão gerenciador, garantindo que o processo licitatório seja concluído de forma célere e adequada às peculiaridades do objeto.

2.5.5. A contratação atende inicialmente exclusivamente à necessidade da URB, inexistindo órgãos participantes na formação da ata, razão pela qual se justifica a dispensa da IRP, sem prejuízo da possibilidade de adesão posterior por órgãos ou entidades não participantes, caso atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024, em seu artigo 17, inciso IV.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como **bens de natureza comum**, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

3.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em razão do agrupamento dos itens por similaridade técnica e funcional. Tal modelagem visa assegurar maior eficiência logística, padronização dos materiais e melhor gestão contratual, sem prejuízo à competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**.

3.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

3.5. Os quantitativos e especificações dos objetos a serem adquiridos encontram-se no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

4. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante justificativa técnica, vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e peculiaridades do objeto da contratação.

4.2. Nesse sentido, o Acórdão nº 1.240/2008 – Plenário do TCU:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação (grifo nosso).

4.3. No mesmo sentido também se pode citar o Acórdão nº 2.831/2012 – Plenário do TCU:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. **Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.**

4.4. No presente caso, a participação de empresas sob a forma de consórcio não se mostra necessária, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado, operacional ou financeira que justifique a conjugação de esforços empresariais.

4.5. Ademais, a vedação ao consórcio busca preservar a competitividade do certame, evitar concentração de mercado e assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, considerando a existência de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto da contratação.

4.6. Dessa forma, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio mostra-se medida adequada e compatível com o interesse público, observando os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA NECESSIDADE DE CATÁLOGO

5.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as especificações descritas **no anexo I**

5.2. Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens.

5.3. Os itens deverão ser entregues estando livres de quaisquer ônus ou avarias, acondicionados, quando assim for, conforme praxe do fabricante, garantindo a integridade do uso. Rotulando-os conforme legislação em vigor, contemplando a descrição técnica do material. E também deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações que possam ser aplicadas ao caso concreto.

5.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos envolvidos na aquisição, tais como impostos, fretes, seguros, taxas e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto licitado.

5.5. Após a adjudicação, os produtos ofertados **não poderão ser substituídos** por itens de marcas diferentes, **exceto** em casos de produtos comprovadamente similares ou superiores em qualidade, desde que haja justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB**, desde que tal substituição represente vantagem para a Administração.

5.6. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá observar os valores máximos unitários e totais de referência, conforme mapa de preços elaborado pela Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração de Caruaru, anexo a este Termo de Referência.

5.7. A licitante deverá apresentar em sua proposta:

- Os **preços unitários** e os **subtotais** para cada item disputado;
- O **valor total da proposta**.

5.8. Para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos dos produtos a serem adquiridos, serão exigidos dos licitantes vencedores a apresentação de **catálogo, ficha técnica, datasheet, prospecto ou documentação técnica oficial do fabricante ou fonte oficial por ele disponibilizada em língua portuguesa, admitindo-se documentação em língua inglesa acompanhada de tradução**.

5.8.1. Justifica-se a exigência de catálogo, com o intuito de assegurar que os produtos ofertados atendam aos critérios de qualidade, composição, características técnicas e adequação às necessidades específicas dos usuários

atendidos pela **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB)**. A medida visa garantir que os itens sejam compatíveis com o uso pretendido, observando parâmetros de segurança, eficiência e durabilidade, de forma a evitar o fornecimento de produtos de baixa qualidade que possam comprometer a prestação de serviços desenvolvidos pela URB.

5.9. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações aplicáveis.

5.10. Os quantitativos evidenciados no presente Termo de Referência - TR, discriminados em tópico próprio presente em Estudo Técnico Preliminar - ETP, contido na primeira etapa de planejamento.

5.11. Após a adjudicação, nenhum dos produtos ofertados poderá ser substituído por outros de outras marcas/especificações, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Caruaru, também de forma expressa.

5.12. Os bens deverão observar os prazos de garantia técnica mínima estabelecidos individualmente no Anexo I deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, para cada item, o prazo específico nele estabelecido.

5.12.1. Para as Workstations Tipo I e Tipo II, a garantia técnica mínima será de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, abrangendo peças, mão de obra e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I.

5.12.2. Para os monitores, a garantia técnica mínima será de 36 (trinta e seis) meses.

5.12.3. Para teclado e mouse, a garantia técnica mínima será de 12 (doze) meses.

5.12.4. Para os nobreaks, a garantia técnica mínima será de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e de 12 (doze) meses para as baterias.

5.13. A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados no catálogo incorrerá nas sanções previstas na lei 14.133/21, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de referência.

6. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR REFERÊNCIA

6.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023, realizado pelo departamento de Compras da SAD, em que foi apurado a estimativa do valor em **R\$ 320.401,62 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos)**

6.1.2. Conforme demonstrado expressamente no mapa de preços em anexo. Esse procedimento se alinha com os princípios da administração pública, particularmente no que diz respeito à busca pela economicidade e à transparência nos processos licitatórios, como preconizado pela legislação em vigor.

6.1.3. O valor estimado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

6.1.4. Os custos com transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo constar na proposta, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

6.2.2. A nota fiscal (devidamente atestada) deverá ser apresentada na Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB, situada na Rua Visconde de Inhauma, nº 1191, Bairro Mauricio de Nassau – CEP: 55.014-410, Caruaru – PE.

6.2.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente.

6.2.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.2.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.2.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.2.9. Os custos com transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do licitante vencedor, devendo constar na proposta, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à Prefeitura.

6.3. REAJUSTE DE PREÇOS

6.3.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato. Nesse caso, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada e apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.3.3. Em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), quando for o caso, o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.

6.3.4. A aceitação da prorrogação contratual sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

6.3.5. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

7. DO LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto do presente Termo será executado de forma **PARCELADA**, conforme justificativa no ETP, mediante Ordem de Fornecimento emitida preferencialmente por meio eletrônico, aos quais deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos conforme abaixo:

- Local: Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru- URB
- Endereço: Av. Visconde de Inhaúma, 1191 – Maurício de Nassau
- Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 14h00.

7.2. Prazo de Entrega

7.2.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2.2. Mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, poderá ser autorizada prorrogação, desde que devidamente motivada, comprovada a ocorrência de fato superveniente e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar (em) o(s) produto(s) que vier (em) a ser (em) recusado(s) por não atender (em) à(s) especificação (ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para troca do(s) produto(s) será de até 15(quinze) dias úteis**, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os empregados designados pela Contratada para a entrega do produto deverão comunicar à Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB, sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega.

7.6. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à Autarquia.

7.7. O objeto será recebido, somente por pessoa credenciada pelo órgão demandante, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável informado na ordem de fornecimento;

7.8. Deverão ser fornecidos os itens especificados, observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo de Referência.

7.9. O servidor designado para recebimento dos itens, objeto deste termo, verificará no momento da entrega, as especificações dos itens, o conteúdo das

embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).

7.10. A empresa contratada adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade contratante ou seu representante legal.

7.11. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do objeto, por servidor designado pelo órgão demandante para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.12. Aplicam-se aos recebimentos provisórios e definitivos, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP

8.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/21.

8.1.2. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza recorrente da demanda, admite-se, na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, em consonância com o planejamento da contratação.

8.1.3. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual.

8.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

- Gestor Titular: **Wolney Leite Miranda (Matrícula: 000.358) - CPF: 008.822.294-27**
- Fiscal Titular: **Aline Cleia Paiva (Matrícula: 000.383) - CPF: 064.336.444-73**
- Gestor Suplente: **Augusto Cezar Goes do Amaral (Matrícula: 000.364) - CPF: 089.363.684-35**
- Fiscal Suplente: **Bruno de Melo Silva (Matrícula: 000.357) - CPF: 084.290.074-82**

8.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo III e no Anexo IV do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

9. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), haja vista não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

10. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será admitida a subcontratação da execução do objeto principal da presente contratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pelo cumprimento das obrigações

contratuais, pela garantia, pela assistência técnica e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se nas características da contratação, que compreende o fornecimento de uma solução integrada de tecnologia da informação, composta por estações de trabalho, monitores, periféricos, sistemas de proteção elétrica, garantia e assistência técnica, cuja adequada execução exige padronização tecnológica, compatibilidade entre os componentes e responsabilidade contratual única perante a Administração.

10.3. A subcontratação do objeto principal poderia acarretar a fragmentação das responsabilidades contratuais, dificultando a fiscalização da execução, a identificação da origem de eventuais falhas, o acionamento da garantia, a aplicação de penalidades e a responsabilização do fornecedor, comprometendo a eficiência da gestão contratual e a continuidade dos serviços apoiados pelos equipamentos.

10.4. Será admitida, exclusivamente, a utilização da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante para a execução dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico, desde que:

- I. a empresa responsável seja formalmente credenciada pelo fabricante dos equipamentos;
- II. não haja transferência da responsabilidade contratual perante a Administração;
- III. a Contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, níveis mínimos de serviço (SLA), qualidade dos atendimentos, substituição de equipamentos, fornecimento de peças e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

10.5. A eventual utilização de assistência técnica autorizada não caracteriza subcontratação do objeto principal, constituindo procedimento inerente ao cumprimento da garantia do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

11. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 DA LEGISLAÇÃO

11.1.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

11.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. Na execução do contratado, a empresa contratada deverá entregar o produto obedecendo rigorosamente os seguintes requisitos:

- Às normas e especificações constantes deste termo de referência e o Estudo Técnico Preliminar;

11.2.2. Às normas da ABNT;

- 11.2.3. Às disposições legais Municipais e Estaduais;
- 11.2.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 11.2.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 11.2.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 11.2.7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 11.2.8. Às normas do Código de Defesa do Consumidor.

11.3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

11.3.1.. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no anexo I, sendo vedada a oferta de produtos em desacordo com os requisitos mínimos definidos pela Administração.

11.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, íntegras e sem sinais de violação, garantindo a preservação de suas características físicas e funcionais até o momento de sua utilização.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Será **VEDADA** a participação de empresas nas seguintes condições:

12.2.1. Licitantes que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure como ocupante de cargo comissionado ou detentor de emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta de Caruaru;

12.2.2. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste TR;

12.2.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

12.2.4. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

12.2.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12.2.7. Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 06 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura do certame;

12.2.8. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;

12.2.9. Que tiverem controle societário ou sócio comuns, independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante;

12.2.10. Pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA¹

13.1. Considerando o objeto da presente demanda, não serão exigidos documentos de comprovação de qualificação técnica, justificado ao fato desse objeto não está dentro das exigências elencadas no art. 67 da Lei 14.133/2021.

14. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de estações de trabalho (Workstations), monitores profissionais, periféricos e sistemas de proteção elétrica (nobreaks) de alto desempenho computacional, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB, especialmente aquelas relacionadas às atividades de geoprocessamento, sensoriamento remoto, produção cartográfica, gestão territorial, atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário e demais aplicações que demandem elevado desempenho computacional, conforme

¹ Os critérios de habilitação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021, têm como objetivo comprovar que o licitante possui a qualificação necessária para a execução satisfatória do objeto da contratação. De acordo com as orientações do TCU, esses critérios referem-se a aspectos específicos do licitante e não devem ser confundidos com os critérios técnicos de aceitabilidade da proposta, que estão relacionados diretamente ao objeto da contratação. Desse modo, as exigências relativas à qualificação técnica são estabelecidas em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que asseguram a isonomia, a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência na contratação pública. A definição desses critérios considerou a necessidade de garantir a execução adequada do objeto, evitando restrições desproporcionais que possam limitar indevidamente a participação de potenciais interessados no certame, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a complexidade do objeto. Sobre o tema, Marçal Justen Filho na obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/2021” preceitua: “Quanto maior a complexidade, quanto mais problemática a execução da prestação, quanto mais essenciais as necessidades a serem atendidas, tanto mais severos serão os requisitos de habilitação. Quanto menor a dificuldade na execução da prestação, quanto mais difundidas as técnicas necessárias para executar adequadamente o objeto, tanto menores serão os requisitos de habilitação. Ressalte-se que o próprio elenco das circunstâncias relevantes para a determinação dos requisitos de habilitação é variável em cada caso. (Justen Filho, Marçal - Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/2021 - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 777). Dessa forma, ao estabelecer os requisitos de habilitação previstos, a Administração Municipal assegura a eficiência da contratação, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de competitividade mercadológica estabelecidas pela legislação vigente.

especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas.

14.2. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios em condições de pleno funcionamento, novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos componentes necessários à sua instalação e utilização, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

14.3. A contratada será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias à disponibilização dos bens nos locais indicados pela Administração, no Município de Caruaru/PE, sem qualquer ônus adicional para a URB.

14.4. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, características de desempenho, padrões de qualidade, compatibilidade e demais requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem características ou desempenho inferiores aos parâmetros definidos pela Administração.

14.5. Os bens fornecidos deverão ser compatíveis entre si e adequados à finalidade a que se destinam, especialmente quanto à integração das estações de trabalho com os monitores, periféricos, sistemas de proteção elétrica e infraestrutura tecnológica existente ou em implantação na URB, de modo a assegurar condições adequadas de desempenho, estabilidade, segurança e continuidade operacional.

14.6. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, observando padrões compatíveis de qualidade, segurança, eficiência, confiabilidade e durabilidade, conforme a natureza e as características de cada equipamento.

14.7. A contratada deverá assegurar, durante os respectivos períodos de garantia, a assistência técnica e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I, inclusive quanto à substituição de componentes ou equipamentos que apresentem defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

15.1. Os equipamentos e demais componentes integrantes do objeto deverão possuir garantia técnica mínima nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem quaisquer ônus para a Contratante, abrangendo, conforme a natureza do item,

peças, componentes, mão de obra, atendimento técnico e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento.

15.2. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para acionamento da garantia e assistência técnica, mediante telefone, correio eletrônico ou sistema eletrônico de chamados, durante o período de garantia.

15.3. O prazo para início do atendimento técnico será de até 1 (um) dia útil contado da abertura do chamado.

15.4. Para as Workstations Tipo I e Tipo II, os serviços de diagnóstico e reparo deverão ser realizados preferencialmente on-site, observadas as condições e os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. Quando não for tecnicamente possível solucionar o defeito no local, a retirada do equipamento, seu transporte, reparo e devolução correrão integralmente por conta da Contratada.

15.6. O equipamento ou componente que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da abertura do chamado, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação Orçamentária:	Unidade Gestora:	43019 - Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente
	Órgão Orçamentário:	41000 - AUTARQUIA URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU
	Unidade Orçamentária:	41001 - AUTARQUIA URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU
	Função:	4 - Administração
	Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial
	Programa:	421 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO
	Ação:	1.4105 - Execução de projetos para o Sistema de Cadastro Imobiliários
	Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
	Fonte de Recursos:	120 - MSC - 1.754.0000 Recursos de Operações de

Crédito - 1.754.0000

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

17.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

17.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

17.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

17.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

17.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado.

17.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

17.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

17.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

17.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

17.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

17.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

17.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

17.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

17.15. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo manter a regularidade dessas condições durante toda a vigência contratual e apresentar comprovação à Administração sempre que solicitado.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2. Solicitar o fornecimento do produto constante do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento;

18.3. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.5. Devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser utilizado.

18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

18.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

18.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

18.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

19.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

19.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

19.6. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

19.7. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

19.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

19.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.14. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

19.15. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Caruaru - PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20. DA PROPOSTA

20.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

20.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

20.1.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

20.2. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

21 ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

22. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

22.1. Em atendimento ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços originada deste Termo de Referência, considerando a racionalização dos processos administrativos e a otimização do uso de recursos públicos.

22.2. A possibilidade de adesão justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na gestão de compras públicas, permitindo que outros órgãos e entidades interessados usufruam das condições contratuais já estabelecidas. Dessa forma, evita-se a duplicidade de processos licitatórios, promovendo a economicidade, a padronização e a otimização dos recursos públicos. Além disso, essa medida fortalece o planejamento estratégico da administração, assegurando a continuidade do fornecimento e a ampliação do acesso a condições vantajosas já pactuadas.

22.3. Registre-se que o Tribunal de Contas de Pernambuco, em sessão plenária, sedimentou entendimento quanto à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços, por outros órgãos e entidades:

É possível haver adesão à ata de registro de preços (carona) de um município gerenciada por órgãos e entidades de outro município, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023” (TCE/PE, Acórdão nº 299/2024 – Pleno, Processo TCE-PE nº 23100248-8 (Consulta), Relator: Conselheiro-Substituto Carlos Pimentel)

22.4. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas e submetidas à Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da justificativa para a adesão, e enviadas por meio do canal indicado. O pedido será avaliado e, caso autorizado, deverá respeitar os critérios de compatibilidade e planejamento para garantir o equilíbrio do contrato.

22.5. Para o controle e estimativa de quantidades passíveis de aquisição pelos órgãos ou entidades não participantes, deverão ser observados os seguintes limites:

- a) A adesão individual de cada órgão ou entidade não participante será limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) O total de adesões, cumulativamente, não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo inicialmente registrado, garantindo-se a viabilidade operacional e financeira do contrato principal.

22.6. O órgão gerenciador se reserva o direito de analisar o impacto das adesões, considerando a garantia de atendimento prioritário às demandas dos órgãos participantes originais, conforme previsto no planejamento da licitação.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

23.2. CONTRATADO fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

23.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.4. O licitante é, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação;

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

24 ANEXOS

24.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Caruaru, na data da assinatura eletrônica



WOLNEY LEITE MIRANDA

Mat.: 00358

Gerente de Projetos



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

WORKSTATION TIPO I – GEOPROCESSAMENTO		
Item	Descrição	Quant
1	Workstation Tipo I – Geoprocessamento Processador: Intel ou AMD, arquitetura x86-64, de geração atual ou superior na data da entrega, com desempenho equivalente ou superior ao processador de referência Intel Core Ultra 7 270K, ou equivalente técnico de outro fabricante ou modelo. Requisitos mínimos: mínimo de 12 (doze) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads, ou desempenho equivalente ou superior; cache total mínima de 36 MB, ou equivalente técnico; frequência máxima em modo turbo/boost de 5,4 GHz ou superior, quando aplicável à arquitetura ofertada; suporte às tecnologias de virtualização por hardware; suporte à memória DDR5. A eventual diferença de arquitetura, quantidade de núcleos, threads, cache ou frequência entre o processador ofertado e o modelo de referência será admitida desde que o processador ofertado apresente desempenho equivalente ou superior ao requisito estabelecido. Sistema de Refrigeração: solução de refrigeração adequada ao processador ofertado, dimensionada para permitir sua operação em plena carga, dentro dos limites térmicos especificados pelo fabricante, sem ocorrência de redução de desempenho decorrente de insuficiência térmica (thermal throttling). Memória: Mínimo de 32 GB DDR5, instalado em configuração dual-channel, com placa-mãe dotada de no mínimo 4 (quatro) slots DIMM e capacidade de expansão para 128 GB ou superior. Armazenamento: SSD NVMe PCIe 4.0 de 2 TB, ou superior. Placa Gráfica: GPU dedicada com mínimo de 16 GB de memória gráfica, com desempenho equivalente ou superior à NVIDIA GeForce RTX 4060 Ti 16 GB GDDR6; compatibilidade com DirectX 12, OpenGL 4.6 ou superior e Vulkan; compatível com aplicações de Sistemas de Informação Geográfica – SIG, incluindo ArcGIS Pro, e aplicações de geoprocessamento, cartografia digital, processamento raster e visualização tridimensional. Rede: Ethernet 1 Gigabit ou superior; Wi-Fi 6E ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado, instalado e ativado. Fonte de Alimentação: Potência nominal mínima de 750 W, dimensionada para suportar a carga total do sistema em plena operação, com margem técnica adequada para expansão, eficiência energética certificada 80 PLUS Bronze ou superior e PFC ativo. Garantia: On-site de, no mínimo, 60 meses, abrangendo peças, mão de obra e atendimento técnico.	05
2	Monitor LED IPS 27" Resolução mínima QHD (2560×1440), painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior, taxa mínima de atualização de 75 Hz, conexões digitais HDMI e DisplayPort, compatibilidade com padrão VESA, tratamento antirreflexo e garantia mínima de 36 meses.	05
3	Teclado USB padrão ABNT2 , com teclado numérico integrado e garantia mínima de 12 meses.	05
4	Mouse óptico USB , mínimo de três botões, com scroll e garantia mínima de 12 meses.	05
5	Nobreak Senoidal 2.000 VA , tecnologia online de dupla conversão, potência ativa mínima de 1.600 W, fator de potência de saída mínimo de 0,8, mínimo de 6 (seis) tomadas de saída, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, baterias internas seladas e recarregáveis, tensão de saída compatível com os equipamentos fornecidos e autonomia mínima de 10 minutos para carga de 50% da capacidade nominal. Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e 12 meses para as baterias.	05

WORKSTATION TIPO II – ALTO DESEMPENHO PARA GEOPROCESSAMENTO

Item	Descrição	Quant
1	Workstation Tipo II – Alto Desempenho Processador: Intel ou AMD, arquitetura x86-64, de geração atual ou superior na data da entrega, com desempenho equivalente ou superior ao AMD Ryzen 9 9950X, utilizado exclusivamente como referência de desempenho, admitindo-se processador de outro fabricante ou modelo que atenda ou supere o desempenho requerido. Requisitos mínimos: mínimo de 16 (dezesesseis) núcleos físicos e 32 (trinta e duas) threads, ou desempenho equivalente ou superior; cache total mínima de 64 MB, ou equivalente técnico; frequência máxima em modo turbo/boost de 5,6 GHz ou superior, quando aplicável à arquitetura ofertada; suporte às tecnologias de virtualização por hardware; suporte à memória DDR5. A eventual diferença de arquitetura, quantidade de núcleos, threads, cache ou frequência entre o processador ofertado e o modelo de referência será admitida desde que o processador ofertado apresente desempenho equivalente ou superior ao requisito estabelecido. Sistema de Refrigeração: Solução de refrigeração adequada ao processador ofertado, dimensionada para permitir sua operação em plena carga, dentro dos limites térmicos especificados pelo fabricante, sem ocorrência de redução de desempenho decorrente de insuficiência térmica (thermal throttling). Memória: 64 GB DDR5, instalado em configuração dual-channel; placa-mãe com, no mínimo, 4 (quatro) slots DIMM; capacidade de expansão para 128 GB ou superior. Armazenamento: SSD NVMe PCIe 4.0 de 2 TB, destinado ao sistema operacional e aplicações; SSD NVMe PCIe 4.0 adicional de 4 TB, destinado ao armazenamento de projetos, bases geoespaciais e dados de trabalho. Placa Gráfica: GPU dedicada com mínimo de 16 GB de memória gráfica dedicada, com desempenho equivalente ou superior à NVIDIA GeForce RTX 5070 Ti 16 GB GDDR7; Suporte à tecnologia CUDA, quando utilizada solução NVIDIA; Compatibilidade com DirectX 12, OpenGL 4.6 ou superior e Vulkan; compatível com ArcGIS Pro, aplicações de Sistemas de Informação Geográfica – SIG, geoprocessamento, processamento raster e vetorial, visualização e modelagem tridimensional e aplicações de Inteligência Artificial. Rede: • Ethernet 2,5 Gigabit ou superior; Wi-Fi 6E ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior. Sistema Operacional: • Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado, instalado e ativado. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação com potência nominal mínima de 850 W, dimensionada para suportar a carga total do sistema em plena operação, considerando processador, placa gráfica, dispositivos de armazenamento e demais componentes instalados, com margem técnica adequada para expansão; eficiência energética certificada 80 PLUS Gold ou superior; PFC ativo. Garantia: • Garantia on-site de, no mínimo, 60 meses, abrangendo peças, mão de obra e atendimento técnico.	03
2	Monitor LED IPS 27" Resolução mínima QHD (2560×1440), painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior, taxa mínima de atualização de 75 Hz, conexões digitais HDMI e DisplayPort, compatibilidade com padrão VESA, tratamento antirreflexo e garantia mínima de 36 meses.	03
3	Teclado USB padrão ABNT2 , com teclado numérico integrado e garantia mínima de 12 meses.	03
4	Mouse óptico USB , mínimo de três botões, com scroll e garantia mínima de 12 meses.	03
5	Nobreak Senoidal 2.000 VA , tecnologia online de dupla conversão, potência ativa mínima de 1.600 W, fator de potência de saída mínimo de 0,8,	03



WORKSTATION TIPO II – ALTO DESEMPENHO PARA GEOPROCESSAMENTO

Item	Descrição	Quant
	mínimo de 6 (seis) tomadas de saída, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, baterias internas seladas e recarregáveis, tensão de saída compatível com os equipamentos fornecidos e autonomia mínima de 10 minutos para carga de 50% da capacidade nominal. Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e 12 meses para as baterias.	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA37-8145-8412-63ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WOLNEY LEITE MIRANDA (CPF 008.XXX.XXX-27) em 15/09/2026 21:55:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/BA37-8145-8412-63ED>